



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 17/2025

Objeto: Aquisição de roçadeiras, sopradores de folhas, motosserras e lavadoras de alta pressão, a serem utilizados nos serviços de jardinagem e na limpeza e conservação dos espaços públicos, atendendo às necessidades das secretarias solicitantes.

Interessado: Diretoria de Compras Públicas.

Referente ao Item 7 – Lavadora de alta pressão

1. DO OBJETO DO RECURSO

A empresa **HM INFORMÁTICA LTDA** interpôs recurso administrativo contra o resultado do julgamento do **Item 07** do presente certame, alegando que as propostas das empresas **SOUL DISTRIBUIDORA, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e SANITOP COMERCIAL LTDA** não atendem às especificações mínimas exigidas no edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 07 (EDITAL)

O edital estabelece, para o item 07, os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Pressão aproximada: 1.600 libras
- Comprimento mínimo da mangueira: 7,5 metros
- Vazão aproximada: 400 litros/hora
- Voltagem: 110V
- Itens inclusos: Pistola, mangueira, tubeira, carrinho
- Medidas aproximadas: 50 cm (largura) x 45 cm (altura) x 55 cm (profundidade).

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

I. SOUL DISTRIBUIDORA (1ª colocada)

A empresa vencedora **SOUL DISTRIBUIDORA** ofertou o modelo **VONDER LAV1600**. De acordo com informações obtidas no **site oficial do fabricante (Vonder)**, o modelo **LAV1600** apresenta as seguintes características:

- **Vazão de água:** 306 litros/hora.
- **Comprimento da mangueira:** 5 metros.

Comparando com os requisitos do edital:

Especificação	Editais	Vonder LAV1600	Conformidade
Vazão	400 L/h (aproximada)	306 L/h	Não atende
Mangueira	Mínimo 7,5 m	5 m	Não atende

Recibido
03/06/25
Ana Paula
Cunha

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Ainda que o edital utilize o termo "aproximada" para definir os parâmetros de vazão, a diferença de 94 litros/hora representa uma redução de 23,5% em relação ao mínimo solicitado, o que configura incompatibilidade técnica relevante. A especificação de comprimento da mangueira também é objetiva e mínima, portanto, a oferta de equipamento com 5 metros não atende ao critério definido.

II. CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (2ª colocada)

A empresa **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, classificada em segundo lugar, ofertou produto da marca **VONDER**, porém não especificou o modelo do equipamento.

A ausência dessa informação compromete a análise técnica da proposta, uma vez que a marca comercializa diversos modelos com características distintas.

Caso se confirme que o modelo ofertado é o mesmo apresentado pela empresa **SOUL DISTRIBUIDORA (VONDER LAV1600)**, a proposta incorre nas mesmas inconformidades técnicas já identificadas, como vazão inferior ao mínimo exigido (306 l/h em vez de 400 l/h) e mangueira com comprimento inferior ao especificado (5 m em vez de 7,5 m)

III. SANITOP COMERCIAL LTDA (3ª colocada)

A empresa classificada em terceiro lugar, **SANITOP COMERCIAL LTDA**, ofertou o produto **marca TOYAMA, modelo TEPW2200**, no entanto, a proposta não atende à especificação do edital no que se refere ao comprimento da mangueira, que é de apenas 5 metros, enquanto o edital exige 7,5 metros.

Essa inconformidade técnica compromete a conformidade da proposta com as exigências do edital.

IV – CONCLUSÃO

Com base na análise técnica e nas informações do fabricante, conclui-se que:

- O produto **VONDER, modelo LAV1600**, não atende ao comprimento mínimo da mangueira e apresenta vazão significativamente inferior ao mínimo exigido, mesmo considerando a margem de aproximação permitida pelo termo “aproximada”.
- O produto **TOYAMA, modelo TEPW2200**, não atende ao comprimento mínimo da mangueira e apresenta vazão significativamente inferior ao mínimo exigido

V – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, considera-se procedente o recurso interposto pela empresa **HM INFORMÁTICA LTDA**.

Recomenda-se:

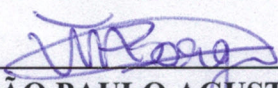


MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

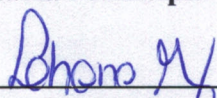
1. A desclassificação da proposta da empresa **SOUL DISTRIBUIDORA** no item 07, por descumprimento das especificações técnicas previstas no edital;
2. A desclassificação da proposta da empresa **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no item 07, caso seja o modelo **VONDER LAV1600**.
3. A desclassificação da proposta da empresa **SANITOP COMERCIAL LTDA** no item 07, por descumprimento das especificações técnicas previstas no edital;
4. Que proceda com a análise da proposta subsequente, observando rigorosamente a conformidade com os critérios técnicos estabelecidos.

Formiga, 23 de maio de 2025

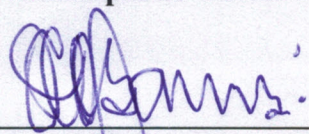
Atenciosamente,



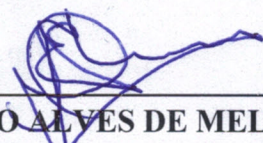
JOÃO PAULO AGUSTO BORGES
Fiscal do processo licitatório nº 91/2025
Pregão eletrônico – 17/2025
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental



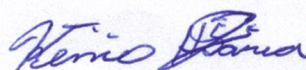
LOHANA MUNIZ
Fiscal do processo licitatório nº 91/2025
Pregão eletrônico – 17/2025
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental



JOSÉ HIGINIO DOS SANTOS NETO
Fiscal do processo licitatório nº 91/2025
Pregão eletrônico – 17/2025
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito



EVANDRO ALVES DE MELO
Fiscal do processo licitatório nº 91/2025
Pregão eletrônico – 17/2025
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito





MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Kenio Henrique de Faria

KENIO HENRIQUE DE FARIA

Fiscal do processo licitatório nº 91/2025

Pregão eletrônico – 17/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura

Assinatura